



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 356-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253-2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMBIENTAL FORT COLETA RESÍDUOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS/BA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMBIENTAL FORT COLETA RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.703.054/0001-47, situada na Vila Principal, nº 502, Várzea das Salinas, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 396-2023, datado de 06 de setembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 253-2023, Pregão Presencial nº 029-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 396-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 396-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** passará a vigor a partir do dia 06 de setembro de 2024 com término previsto para o dia 05 de setembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade de melhorar as condições de higiene e trabalho nas unidades de saúde objetivando proporcionar aos resíduos gerados, a adequada coleta, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente em atendimento à legislação em vigor, sendo os serviços descritos acima, considerados continuados. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 — Fonte

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de setembro de 2024.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**CONTRATANTE**

### **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA**

**CNPJ: 31.703.054/0001-47**

**CONTRATADA**